



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ACTA Nº. 306

Aos três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, reuniu em Sessão Extraordinária a Assembleia Municipal de Olhão, sessão que foi excepcionalmente realizada por videoconferência entre todos os Deputados Municipais (com recurso ao programa informático Zoom) e sem assistência do público, com gravação áudio/vídeo integral para publicação no site do Município de acordo com o disposto no número três do artigo terceiro da Lei número um-A barra dois mil e vinte de dezanove de Março (com a actual redacção dada pela Lei número treze-B barra dois mil e vinte e um, de cinco de Abril), Assembleia Municipal convocada a vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e um nos termos da alínea a. do número um do artigo vigésimo oitavo do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro) e em conformidade com o previsto no número dois daquele artigo e nos artigos décimo e décimo quarto, número dois, do Regimento da Assembleia Municipal, que reuniu sob a presidência do Senhor Deputado António Henrique Cabrita e secretariada pelo Senhor Deputado Alberto Manuel Dias Mestre como Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, a Senhora Deputada Domitília da Conceição Coutinha Matias, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte: -----

A).- Período da Ordem do Dia-----

Ponto Um - Apreciação e deliberação da Proposta número setenta e oito barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à Segunda Revisão ao Orçamento e Opções do Plano para dois mil e vinte e um;-----

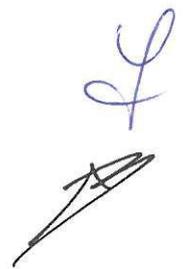
Ponto dois - Conhecimento da Proposta número setenta e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à consulta às instituições de crédito para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo;-----

Ponto três - Apreciação e deliberação da Proposta número setenta e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal no que concerne à autorização prévia para o investimento a que se destina o empréstimo referido no ponto dois desta Ordem do Dia;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349



Ponto quatro - Apreciação e deliberação da Proposta número oitenta e cinco barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal – “Empréstimo de Médio e Longo Prazo, relativa às alterações contratuais com a Caixa Geral de Depósitos”;-----

Ponto cinco - Aprovação e deliberação da Proposta número oitenta e cinco barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal – “Empréstimo de Médio e Longo Prazo, relativa aos compromissos plurianuais respeitantes à alteração do contrato de empréstimo referido no ponto quatro desta Ordem do Dia”.-----

Realizada a verificação informática das ligações de videoconferência constatou-se estarem presentes *on line* os seguintes Senhores Deputados: -----

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Domitília da Conceição Coutinha Matias-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP:-----

Maria Margarida Romeira Belchior Viegas -----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Eduardo José Cardoso Cavaco-----

Ana Paula Gonçalves dos Santos-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

Pedro Alexandre Martins Gonçalves-----

- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----

Florbela Guimarães Silva Gonçalves-----

Cláudia Leirias Correia-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE): -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Mónica Cristina Lopes Neto-----

Marco Aurélio Rojo Matos-----

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas (PS); e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e da Fuseta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (PSD). -----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina (PS); os Senhores Vereadores Carlos Alberto da Conceição Martins (PS); António Humberto Camacho dos Santos (PS); Elsa Maria Nunes Parreira (PS); e Daniel Nobre Santana (PSD). -----

Registaram-se as ausências iniciais: a).- do Senhor Deputado João Luís Relvas Henrique Charrão (PS); b).- e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo (PS). -----

À hora marcada, o Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e aos Senhores Vereadores, todos presentes *on line*.-----

De seguida, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu imediato início aos trabalhos.-----

Pela Senhora Deputada Florbela Gonçalves do Grupo Municipal da CDU foi pedida a palavra para solicitar que ficasse a fazer parte da acta desta Assembleia a “Declaração Política por Ocasão do Aniversário da Revolução de Abril” apresentada pelo Grupo Municipal da CDU na última sessão da Assembleia Municipal de vinte e nove de Abril e que, por ter sido aí apresentada extemporaneamente, foi remetida para esta Assembleia, solicitação que foi aceite pela Mesa da Assembleia Municipal.-----

De seguida passou-se aos trabalhos do -----

A).- Período da Ordem do Dia-----

Ponto Um - Apreciação e deliberação da Proposta número setenta e oito barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à Segunda Revisão ao Orçamento e Opções do Plano para dois mil e vinte e um.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação, foi a proposta aprovada por maioria com doze votos a favor (dez votos do Grupo Municipal do PS e dois votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Pechão e de Quelfes), dois votos contra do Grupo Municipal da CDU e com nove abstenções (seis do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP, duas do Grupo Municipal do BE e uma do Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e da Fuzeta). -----

Ponto dois - Conhecimento da Proposta número setenta e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à consulta às instituições de crédito para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo.-----

A Assembleia Municipal tomou devido conhecimento da proposta apresentada.- Nesta altura compareceu *on line* o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo, que passou a tomar parte nos trabalhos.---

Ponto três - Apreciação e deliberação da Proposta número setenta e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal no que concerne à autorização prévia para o investimento a que se destina o empréstimo referido no ponto dois desta Ordem do Dia.-----

Posta à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro - Apreciação e deliberação da Proposta número oitenta e cinco barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal – “Empréstimo de Médio e Longo Prazo, relativa às alterações contratuais com a Caixa Geral de Depósitos”. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com vinte e dois votos a favor (dez votos do Grupo Municipal do PS, seis votos do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP, dois votos do Grupo Municipal do BE e quatro votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão, de Quelfes e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta) e com duas abstenções do Grupo Municipal da CDU.-----

Nesta ocasião entrou *on line* o Senhor Deputado João Luís Relvas Henrique Charrão (PS) que passou a participar nos trabalhos.-----

Ponto cinco - Aprovação e deliberação da Proposta número oitenta e cinco barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal – “Empréstimo de Médio e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Longo Prazo, relativa aos compromissos plurianuais respeitantes à alteração do contrato de empréstimo referido no ponto quatro desta Ordem do Dia".-----

Posta à votação, foi a proposta aprovada por maioria com vinte e três votos a favor (onze votos do Grupo Municipal do PS, seis votos do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP, dois votos do Grupo Municipal do BE e quatro votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão, de Quelfes e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta) e com duas abstenções do Grupo Municipal da CDU. -----

Fica consignado que os trabalhos da presente Assembleia Municipal foram objecto de registo áudio/vídeo integral para publicação no sítio do Município, tendo em conta o disposto no número dois do artigo terceiro da Lei número um-A, barra dois mil e vinte de dezanove de Março com as alterações introduzidas pela Lei número um-A, barra, dois mil e vinte e um de treze de Janeiro. -----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que depois de lida foi posta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade ficando a Declaração Política do Grupo Municipal da CDU a fazer parte integrante desta acta e arquivada no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal. -----

Olhão, 03 de Maio de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Olhão no dia
29/04/2021

Declaração Política

Por ocasião do aniversário da Revolução de Abril

A Revolução de Abril constitui uma realização histórica do povo português, um ato de emancipação social e nacional.

O 25 de Abril de 1974, desencadeado pelo levantamento militar do Movimento das Forças Armadas (MFA), logo seguido de um empolgante levantamento popular, transformou profundamente toda a realidade nacional. Culminando uma longa e heroica luta, pôs fim a 47 anos de ditadura fascista e realizou profundas transformações democráticas, restituiu a liberdade aos portugueses, consagrou direitos, impulsionou transformações económicas e sociais.

O Poder Local é parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder. É uma conquista que viu consagrada na Constituição da República os seus princípios. Um Poder Local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira.

A ampla participação popular e o intenso trabalho realizado pelas comissões administrativas, logo após o 25 de Abril, teve consagração com as primeiras eleições livres para os órgãos das autarquias locais, em dezembro de 1976. O Poder Local Democrático afirmou-se operando profundas transformações sociais e com importante intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação de enormes carências, nalguns casos até, excedendo em larga medida as suas competências.



Comemorar Abril, relevando o que o poder local representa enquanto conquista desse momento ímpar da nossa história coletiva, exige que se lhe reconheça as condições para o exercício das suas atribuições e competências.

Não basta tecer elogios ao poder local sem que se lhe atribuam os meios indispensáveis à sua autonomia e os recursos para o pleno exercício das suas responsabilidades.

Não basta repetir loas à descentralização e, ao mesmo tempo, manter bloqueada a criação das regiões administrativas que, 45 anos depois de estar consagrada constitucionalmente, está por cumprir.

Não basta enaltecer a capacidade de realização das autarquias quando se tem em vista transferir competências sem meios financeiros correspondentes num processo que é, sobretudo, de desresponsabilização do Estado por funções que lhe competem e de transferência de encargos para as autarquias. Não basta falar das vantagens de proximidade quando se quer alijar responsabilidades centrais e, ao mesmo tempo, teimar em manter por repor e devolver ao povo as mais de mil freguesias liquidadas contra a vontade das populações.

As comemorações da Revolução de Abril, no ano em que se assinalam os 45 anos da Constituição da República, devem ser um momento para afirmar o Poder Local e o que ele representa de espaço de realização de direitos e aspirações populares. Um momento de afirmação da democracia, tanto mais atual quanto se desenham e se assumem abertamente projetos reacionários e antidemocráticos.

Considerando, que comemorar Abril é também, nas atuais circunstâncias, fazer uma afirmação de confiança no futuro, mostrar que a vida pode e deve prosseguir criando todas as condições de prevenção e proteção, apontar o sentido de vivência coletiva, de partilha e de participação como indispensáveis à realização humana e à felicidade.



Assim, apresenta-se para conhecimento da Assembleia Municipal de Olhão, reunida no dia 29-04-2021, declaração política que pretende:

1. Saudar o 47º aniversário da Revolução de Abril, e a população que, apesar das circunstâncias atuais, se juntaram às iniciativas que tiveram lugar um pouco por todo o país;
2. Saudar a luta dos trabalhadores e das populações da cidade em defesa do emprego de qualidade, da habitação, da saúde, da educação e da escola pública, das reformas e pensões, dos salários, do Serviço Nacional de Saúde, dos serviços públicos de transporte – direitos consagrados na Constituição de Abril;
3. Apoiar o direito do povo português à resistência e à luta contra a ofensiva ideológica e política em curso contra as forças que pretendem ajustar contas com Abril, agredindo a democracia, a liberdade, a paz e o desenvolvimento de Portugal;
4. Dar conhecimento desta declaração política às restantes Câmaras e Assembleias Municipais do Algarve, à Associação 25 de Abril e à Comunicação Social.

Olhão, 29 de Abril de 2021

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Olhão

Florbela Gonçalves,

Josué Marques



PROPOSTA Nº 78/2021

2ª Revisão ao Orçamento e às GOP 2021

Considerando:

- Os documentos previsionais (Orçamento e GOP) apresentam a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento e às GOP para criação do projeto Jardim de Infância Quinta João de Ourém, Requalificação do Polidesportivo de Moncarapacho e da Unidade de Execução na Área de Reabilitação Urbana do Levante, bem como efetuar o ajustamento dos valores plurianuais em vários projetos;
- A entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), o qual revoga o Decreto -Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, ainda em vigor, prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;



- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões aos documentos previsionais.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e às GOP de 2021, cujos documentos se anexam.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 16 de abril de 2021

António Miguel Ventura

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2021
Revisão Nº 2**

Obj./Prog.	Projeto	Ac. Sub. etc.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Ano Corrente - 2021				Anos Seguintes						
						Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Comigida		2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
01	01		Administração Autárquica					754.164,00	0,00	754.164,00	-77.000,00	677.164,00	0,00	677.164,00				
01	01	2020 3	Serviços Gerais					754.164,00	0,00	754.164,00	-77.000,00	677.164,00	0,00	677.164,00				
01	01	2020 3	Edifícios Municipais					204.319,00	0,00	204.319,00	-77.000,00	127.319,00	0,00	127.319,00				
01	01	2020 3 2	Aquisição/Reparação equipamento administrativo	0103070109	01	01/20/12/21		40.438,00	0,00	40.438,00	-2.000,00	38.438,00	0,00	38.438,00				
01	01	2020 3 3	Aquisição/Reparação equipamento básico	01030701002	01	01/20/12/21		118.500,00	0,00	118.500,00	-75.000,00	43.500,00	0,00	43.500,00				

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj./Prog.	Projeto Ano Nº	Sub at.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Ano Corrente - 2021				Anos Seguintes																
							Dotação Atual		Modificação		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes						
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.												Total					
02	01		Bombeiros Municipais e Proteção Civil	010307010301	03	03/17	12/23	284.600,00	0,00	284.600,00	0,00	284.600,00	0,00	284.600,00	-500.000,00	-200.000,00	700.000,00										
02	01		Bombeiros Municipais					284.600,00	0,00	284.600,00	0,00	284.600,00	0,00	284.600,00	-500.000,00	-200.000,00	700.000,00										
02	01	2017	Novo quartel dos bombeiros					100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	-500.000,00	-200.000,00	700.000,00										

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Revisão Nº 2

Obj	Prog	Projeto	Ac. Sub eq.	Designação	Classificação Orçamentaria	Resp.	Datas		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes							
							Início	Fim	Modificação		Dotação Atual		Dotação Corrigida		2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
									Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.					
03				Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e					7.636.069,00	0,00	7.636.069,00	0,00	7.636.069,00	-1.434.400,00	-1.691.500,00	700.000,00			
03	01			Obras Municipais					3.244.875,00	0,00	3.244.875,00	0,00	3.244.875,00	-400.000,00	0,00				
03	01	2015	29	Requalificação da passagem desnívelada	010307010401	03	01/15	12/21	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	-400.000,00	0,00				
03	02			Ambiente					1.021.099,00	0,00	1.021.099,00	0,00	1.021.099,00	-1.520.000,00	0,00	700.000,00			
03	02	2020	45	Novo parque de campismo e estacionamento na Fuseta	010307030313	03	01/20	12/21	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-500.000,00	-1.000.000,00	700.000,00			
03	02	2021	31	Ponte pedonal para a ilha da Fuseta	010307030313	01	01/21	12/23	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	-500.000,00	-520.000,00				
03	02	2021	32	Construção das infraestruturas para instalação do combolo elétrico na Ilha da Armonia	010307030313	01	01/21	12/22	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	-500.000,00	0,00				
03	03			Construção, Manutenção e Energia					2.865.800,00	0,00	2.865.800,00	0,00	2.865.800,00	-465.600,00	-171.500,00				
03	03	2018	25	Requalificação do Bairro da Cavalinha	010307030301	03	01/18	12/21	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	828.500,00			
03	03	2021	14	Construção/Beneficiação da rede viária municipal	010307030301	03	01/21	12/21	741.000,00	0,00	741.000,00	0,00	741.000,00	-534.400,00	-1.000.000,00				

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Revisão Nº 2

Obj./Projeto	Ano Nº	Projeto	Ap Sub	Ass	Designação	Classificação Orçamentaria	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início/Fim)	Ano Corrente - 2021				Anos Seguintes									
										Dotação Atual		Modificação		2022		2023		2024		2025			
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		
06 01					Educação, Desporto, Recreio e Lazer					2.592.731,77	0,00	2.592.731,77	52.000,00	0,00	2.644.731,77	0,00	2.644.731,77	1.934.400,00	380.870,00	-700.000,00	-700.000,00		
06 01	2017 44				Ensino Pré-Escolar e Básico					1.815.986,77	0,00	1.815.986,77	1.000,00	0,00	1.816.986,77	0,00	1.816.986,77	1.64.400,00	429.670,00				
06 01	2018 58				Reabilitação de escola EB Paula Nogueira			03	01/17/12/22	223.237,77	0,00	223.237,77			223.237,77	-90.000,00							
06 01	2018 98	1			EB1 com JI de Queilhes					1.200,00	0,00	1.200,00			1.200,00								
06 01	2018 59				Ampliação de escola			03	01/18/12/22	1.000,00	0,00	1.000,00			1.000,00						167.500,00		
06 01	2018 62				Escola da Cavalinha			03	01/18/12/21	100,00	0,00	100,00			100,00						167.500,00		
06 01	2021 18				EB1 Nº 1			03	01/18/12/21	100,00	0,00	100,00			100,00						-200.000,00		
06 01	2021 18				EB1 de Pechão			03	01/18/12/21	1.200,00	0,00	1.200,00			1.200,00						-500.000,00		
06 01	2021 18				Ampliação de escola			03	01/21/12/21	1.000,00	0,00	1.000,00			1.000,00								
06 01	2021 41				Jardim de Infância Quinta João de Ourém			03	01/21/12/23	0,00	0,00	0,00	1.000,00		1.000,00								
06 02					Desporto, Recreio e Lazer					776.745,00	0,00	776.745,00	51.000,00	0,00	827.745,00	0,00	827.745,00	770.000,00	-49.000,00	-700.000,00			
06 02	2015 31				Requalificação do Pavilhão Desportivo Municipal			03	06/15/12/23	1.000,00	0,00	1.000,00			1.000,00						90.000,00		
06 02	2021 34				Campo de futebol da Fuseta			01	01/21/12/21	51.000,00	0,00	51.000,00			51.000,00						-300.000,00		
06 02	2021 42				Requalificação do polidesportivo de Moncarapacho			03	01/21/12/23	0,00	0,00	0,00	1.000,00		1.000,00						161.000,00		
06 02	2021 43				Parque temático			03	01/21/12/21	0,00	0,00	0,00	50.000,00		50.000,00								
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										0,00	1.307.575,77	0,00	0,00	1.307.575,77	0,00	1.307.575,77	0,00	1.307.575,77	0,00	1.307.575,77	0,00	1.307.575,77	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Município de Olhão

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações
		Atual	Final	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	42.017.217,62	42.017.217,62	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103	Câmara Municipal	39.982.577,62	39.982.577,62	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07	Aquisição de bens de capital	14.123.464,77	14.123.464,77	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0701	Investimentos	11.727.279,77	11.727.279,77	77.000,00	77.000,00	1.034.400,00	1.691.500,00	0,00	0,00	-700.000,00	0,00
0103 070102	Habitções	2.192.000,00	2.192.000,00			0,00	-489.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010201	Construção	2.192.000,00	2.192.000,00			0,00	-489.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070103	Edifícios	2.489.670,77	2.489.670,77	1.000,00		664.400,00	2.229.670,00	700.000,00	700.000,00	-700.000,00	0,00
0103 07010301	Instalações de serviços	416.634,00	416.634,00			-500.000,00	-200.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
0103 07010305	Escolas	1.746.686,77	1.746.686,77	1.000,00		1.164.400,00	2.429.670,00	0,00	0,00	-700.000,00	0,00
0103 070104	Construções diversas	4.649.179,00	4.700.179,00	51.000,00		370.000,00	-49.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3.237.025,00	3.237.025,00			-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010406	Instalações desportivas e recreativas	429.100,00	480.100,00	51.000,00		770.000,00	-49.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00
0103 070109	Equipamento administrativo	74.538,00	72.538,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070110	Equipamento básico	1.141.550,00	1.066.550,00		75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07011002	Outro	1.141.550,00	1.066.550,00		75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070113	Investimentos incorpóreos	262.700,00	287.700,00	25.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0703	Bens de domínio público	2.396.185,00	2.396.185,00			-1.034.400,00	-1.691.500,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
0103 070303	Outras construções e infraestruturas	2.385.185,00	2.385.185,00			-1.034.400,00	-1.691.500,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
0103 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.646.360,00	1.646.360,00			465.600,00	-171.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07030313	Outros	641.325,00	641.325,00			-1.500.000,00	-1.520.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Totais:		11.786.918,77	11.786.918,77	77.000,00	77.000,00	0,00	11.786.918,77	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

DELIBERAÇÃO

PONTO QUATRO – PROPOSTA NÚMERO SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - DOIS MIL E VINTE E UM - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



município de Olhão

PROPOSTA Nº 79/2021

Empréstimo de Médio e Longo Prazo

Considerando que:

- A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu Capítulo V, Secção I prevê o regime de crédito e o endividamento municipal, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51 /2018 de 16 de agosto;
- De acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, prevê que nos anos de 2020 e 2021 não se aplica o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece a regra que os municípios que cumpram o limite total da dívida só podem aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios, existindo assim margem absoluta para contrair empréstimos;
- A necessidade de se avançar com as seguintes obras:
 - Requalificação da Escola Básica n.1 de Olhão
 - Requalificação da Escola Básica da Cavalinha
 - Requalificação da Escola Básica de Quelfes
 - Requalificação do Jardim de Infância de Pechão
 - Requalificação da EB Prof. Paula Nogueira
 - Jardim de Infância Quinta João de Ourém
 - Requalificação/Ampliação do Pavilhão Municipal
 - Requalificação do Polidesportivo de Moncarapacho
 - Campo Futebol de 7 da Fuseta
 - Requalificação do Bairro da Cavalinha



município de Olhão

- Que de acordo com o n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, caso os investimentos identificados no respetivo contrato de empréstimo ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter para conhecimento da Assembleia Municipal a consulta às Instituições de Crédito para contratação de empréstimo a médio e longo prazo, nas seguintes condições:

Montante Global – até 9.188.625,65€

- Requalificação da Escola Básica n.1 de Olhão – até 1.413.545,74€
- Requalificação da Escola Básica da Cavalinha – até 653.561,35€
- Requalificação da Escola Básica de Quelfes – até 280.000€
- Requalificação do Jardim de Infância de Pechão – até 140.000€
- Requalificação da EB Prof. Paula Nogueira – até 2.011.900,41€
- Jardim de Infância Quinta João de Ourém – até 1.272.000€
- Requalificação/Ampliação do Pavilhão Municipal – até 1.090.618,15€
- Requalificação do Polidesportivo de Moncarapacho – até 212.000€
- Campo Futebol de 7 da Fuseta – 265.000€
- Requalificação do Bairro da Cavalinha – 1.850.000€;

Finalidade – Requalificação da Escola Básica n.1 de Olhão, Requalificação da Escola Básica da Cavalinha, Requalificação da Escola Básica de Quelfes, Requalificação do Jardim de Infância de Pechão, Requalificação da EB Prof. Paula Nogueira, Jardim de Infância Quinta João de Ourém, Requalificação/Ampliação do Pavilhão Municipal,



município de Olhão

Requalificação do Polidesportivo de Moncarapacho, Campo Futebol de 7 da Fusetta, Requalificação do Bairro da Cavalinha;

Modalidades de pagamento – semestral;

Prestações – constantes;

Taxa de juro – Euribor a 12 meses;

Amortização anual – Deverá cumprir o previsto no n.º 11 do art.º 51 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Prazo de pagamento – 20 anos;

Prazo de utilização do capital - até ao máximo de dois anos de acordo com o n.º 10 do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. Submeter ainda à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia o investimento identificado no ponto anterior, de acordo com o n.º 2 do art.º 51 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 16 de abril de 2021

António Miguel Ventura



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

DELIBERAÇÃO

PONTO CINCO – PROPOSTA NÚMERO SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO.- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA Nº 85/2021

Empréstimo de médio e longo prazo

Considerando:

- O empréstimo de médio e longo prazo celebrado entre o Município e a CGD;
- Os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, em anexo, os quais implicam alteração às cláusulas contratuais aprovadas pela Assembleia Municipal em 24/09/2020 e 04/03/2021;
- Que a empreitada de Requalificação dos Espaços Públicos da Urbanização Custódia Mendes já se encontra em execução e com pagamentos efetuados, sendo necessário a sua substituição;
- Que a empreitada referida no ponto anterior foi substituída pela empreitada Pavimentações Diversas na Freguesia de Olhão (2ª fase) e pela Repavimentação da Rua Dâmaso da Encarnação;
- Que esta alteração implicou um ajustamento no valor global do empréstimo, passando para o montante de 4.345.478,40€
- O disposto na c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- A necessidade de ajustar os encargos plurianuais, conforme plano financeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações contratuais introduzidas, conforme contrato em anexo.

2. Submeter os compromissos plurianuais respeitantes à alteração do contrato de empréstimo a autorização da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,



Processo n.º 2997/2020

Em cumprimento do despacho proferido em sessão diária de visto de 30 de março de 2021, foi decidido devolver o contrato em apreço ao Município de Olhão nos termos que se transcrevem:

«

- 1) Considerando que o investimento «Requalificação dos espaços públicos da Urbanização Custódia Mendes», está em plena execução (como demonstram os Anexos VII remetidos a este Tribunal, respetivamente de 05/03/2021 e de 26/03/2021), apresentando um valor por pagar progressivamente inferior em comparação com o valor do financiamento que lhe está afeto, bem como a jurisprudência do TdC quanto ao cumprimento do princípio da necessidade (que o contrato de empréstimo não deve apresentar um valor superior ao efetivamente necessário para o respetivo investimento, cf. Ac. n.º 26/2019, 1.ª S/SS, de 15/07/2019), solicita-se que pondere proceder à adequação do contrato, ainda que por adenda, de modo a garantir que o montante objeto de empréstimo é o efetivamente necessário para a empreitada em causa, enviando também cópia da deliberação que aprove as alterações contratuais introduzidas.
- 2) Tendo presente a entrada em vigor da Resolução n.º 1/2020, remeta o texto contratual e a respetiva adenda que se pretende submeter a fiscalização prévia digitalizado num único documento, sem folhas em branco, nem duplicações, e com o respetivo plano de amortização de capital e pagamento de juros em anexo;
- 3) Mais remeta o documento previsto no n.º 4 do artigo 3.º da Resolução n.º 1/2020, subscrito nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo, por referência ao contrato, sua adenda e respetivos anexos, efetivamente apresentado a fiscalização prévia, em documento autónomo ao contrato.
- 4) Relativamente à previsão em PPI, esclareça como entende possível que o investimento «Requalificação dos espaços públicos da Urbanização Custódia Mendes», tenha dotação prevista de € 497 000,00 e um montante previsto de financiamento de € 511 162,69;
- 5) Sendo que tal também acontece com o investimento referente à «Empreitada de Beneficiação do Largo Dona Benedita Tavares Oliveira, Fusetas», que apresenta uma dotação em PPI aquém do previsto financiar (€ 100,00 para € 275 600,00);
- 6) Na sequência do ponto anterior, pondere apresentar PPI com os seis investimentos que serão efetivamente abrangidos pela contratação em análise assinalados, tendo em conta,

especificamente, os dois investimentos acima destacados, alertando-se que devem apresentar montantes iguais ou superiores aos montantes contratualmente previstos para cada investimento.

- 7) Mais remeta a seguinte documentação:
- a) Anexo VI à Resolução n.º 1/2002, reportado à data da resposta do Município a esta devolução, assinado e datado pela entidade responsável;
 - b) Anexo VII à Resolução n.º 1/2020, atualizado à data da resposta do Município a esta devolução.»

Alerta-se que, com a resposta à presente devolução, deve ser remetido o portfólio (com o contrato e o respetivo número de registo) agora enviado, sem o que não será possível a reabertura do processo.



CS
Pinu

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre

o **MUNICÍPIO DE OLHÃO** pessoa coletiva de base territorial nº 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 1, freguesia e concelho de Olhão, adiante também designado por **MUNICÍPIO** adiante também designado por **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Presidente, António Miguel Ventura Pina;

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 3.844.143.735,00 Euros, representada por dois procuradores, Carlos Alberto Barroca Mousinho Vieira e Luis Silva Guerreiro,

os representantes em ambos os casos também se encontram identificados junto das respetivas assinaturas,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA 0555/009161/491, O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito.

2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até € 4.345.478,40 € (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos).

3. FINALIDADE - Financiamento do(s) seguinte(s) projeto(s) de investimento:

- Empreitada de Pavimentações diversas na Freguesia de Olhão (2ª fase) - até € 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos euros);
- Empreitada de Repavimentação da Rua Dâmaso da Encarnação - até € 102.820,00 (cento e dois mil, oitocentos e vinte euros);
- Empreitada de Beneficiação da Rede Viária Municipal - Caminho entre a EN 398 e a EM 516.3 e Acesso ao R6 - até € 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos euros);
- Empreitada de Requalificação do Largo Dona Benedita Tavares Oliveira, Fuseta - até € 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos euros);
- Empreitada de Requalificação da Estrada de Quelfes - até € 1.166.000,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil euros);
- Empreitada de Construção do Centro de Recolha Oficial Animal - até € 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil euros);
- Requalificação da Escola EBI nº 4 - até € 999.058,40 (novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos);

Wim

4. PRAZO GLOBAL - 240 meses, a contar da data de perfeição do contrato.

4.1. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO/DIFERIMENTO (período durante o qual os fundos são postos à disposição do Município, vencendo-se apenas juros e outros encargos): Os primeiros 18 meses do prazo global.

4.2. PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 222 meses a contar do termo do período de utilização e diferimento.

5. UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS:

5.1- A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis.

5.2- Cada pedido de utilização deve identificar o investimento a que respeita, bem como ser instruído com cópia da(s) fatura(s) a pagamento, referente(s) à mesma utilização.

5.3- A CAIXA tem a faculdade de suspender as utilizações solicitadas e não permitir mais utilizações do crédito aberto a favor do MUNICÍPIO, caso se verifique alguma causa de exigibilidade antecipada nos termos estabelecidos no presente Contrato.

5.4- A Caixa poderá exigir a prova da efetiva aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, até 60 dias após a libertação dos fundos.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO - Os fundos serão utilizados mediante crédito na conta de depósitos à ordem adiante indicada, na sequência de pedido escrito do MUNICÍPIO dirigido a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., Avenida da Republica, 50, 8700-310 Olhão, efetuado nos termos previstos na cláusula anterior.

7. TAXA DE JURO

7.1- O capital em dívida vence juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das taxas EURIBOR a doze meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a convenção (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso ou, (ii) quando a 4.^a casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, e acrescida de um "spread" de 0,85%, sendo o valor do indexante de -0,487%, donde resulta, para o primeiro período de contagem de juros, a taxa de juro anual nominal (TAN) de 0,363%.

7.2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de cálculo atual / trezentos e sessenta dias divulgada pela REUTERS, página EURIBOR zero um.

7.3- Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de trezentos e sessenta dias a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às onze horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CAIXA de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

8. TAE: A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 0,384%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.



11

Wim

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

9.1- Antes do período de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o período de amortização, os juros serão incluídos nas prestações adiante referidas.

9.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

9.3- O empréstimo será reembolsado em prestações semestrais, de capital e juros, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do período de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes.

9.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. COMISSÕES: O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão.

13. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM: A utilização e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0555.001254.830 constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Olhão.

14. INCUMPRIMENTO – JUROS: Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de capital a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa supra estipulada nos termos da cláusula com a epígrafe "Taxa de Juro", acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida.

15. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

16.1- O MUNICÍPIO obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo;
- b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;

CGD
✓

17. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

17.1- As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.

17.2- As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.

17.3- Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

18. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA

18.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato;
- b) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;
- c) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato.

18.2- O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

18.3- A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro.

19. CONFISSÃO DE DÍVIDA: O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito, dos respetivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato.

20. MEIOS DE PROVA:

20.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

20.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados.

21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

21.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento ("know your customer") dos clientes, a análise da sua capacidade económico financeira e postura no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira.

21.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICÍPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão.



h:

CGD

21.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.

21.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades;

(ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD. Do MUNICÍPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICÍPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente.

21.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento.

21.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência.

21.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas.

21.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.

21.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

21.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa.

21.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

22. COMUNICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES À CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO DO BANCO DE PORTUGAL:

22.1- Nos termos da Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal ("Instrução do BdP"), a CGD está obrigada a comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito ("CRC") do Banco de Portugal, em cumprimento dos deveres legais e regulatórios que lhe são aplicáveis e para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, informações respeitantes às responsabilidades de crédito por este contraídas, em relação às quais se

Caixa

verifique, pelo menos, uma das seguintes situações previstas no ponto 3.2.1 da referida Instrução:

- i. Impliquem risco de crédito para a CGD;
- ii. Constituam um ativo da CGD;
- iii. Sejam reconhecidas nos termos da norma contabilística aplicável e já tenham originado, no passado, um risco de crédito para a CGD;
- iv. Sejam geridas pela CGD e cujo credor não seja uma entidade participante da CRC.

22.2- Na comunicação referida no número anterior da presente cláusula, será facultado pela CGD à CRC um conjunto de informações organizadas por blocos de informação, tipificados na citada Instrução, que compreendem a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento, a caracterização do contrato, as garantias que lhe estão associadas, a informação financeira e contabilística relativa a esse contrato e a informação referente ao risco do contrato e da entidade interveniente no mesmo.

22.3- Para efeitos da Instrução do BdP, a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento abrangerá qualquer entidade do tipo pessoa singular, coletiva ou equiparada, residente ou não residente em Portugal, que intervenha, nomeadamente, como devedor, apresentando responsabilidades de crédito efetivas e/ou responsabilidades de crédito potenciais, ou como avalista/fiador.

22.4- A CGD informará cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento, sendo esta informação transmitida àqueles previamente ao seu envio à CRC; a comunicação à CRC da situação de incumprimento dos fiadores ou avalistas, se existirem, só ocorrerá após os mesmos serem informados pela CGD da situação de incumprimento dos devedores e não procederem ao pagamento que lhes seja devido no prazo estabelecido pela CGD para o efeito.

22.5- Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito tenha sido transmitida à CRC pela CGD, de acordo com o previsto na Instrução do BdP e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD, a qual fica obrigada a proceder em conformidade, remetendo, para o efeito, as necessárias comunicações ao Banco de Portugal no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do momento em que tome conhecimento da omissão ou da comunicação indevida de qualquer informação.

23. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

23.1- A relação da Caixa com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a lei a obrigue.

23.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a Caixa a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma Caixa e o MUNICÍPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela Caixa sediados fora do território nacional.

24. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

25. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

25.1- O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de Contas.

25.2- A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas.



25.3- Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último reconhecimento de assinaturas que tiver sido efetuado, quando aplicável.

25.4- Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

25.5- A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03/09.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao MUNICÍPIO.

Lisboa, 21 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

(António Miguel Ventura Pina)

Qualidade: Presidente

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Carlos Alberto Barroca Mousinho Vieira

(Carlos Alberto Barroca Mousinho Vieira)

Luis Silva Guerreiro

(Luis Silva Guerreiro)

Qualidade: Procuradores

CS/100



Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;
Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela
Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação



bu Estim

MUNICÍPIO DE OLHÃO

FINANCIAMENTO: 4.345.478,40 €

PRESTAÇÕES: Semestrais, postecipadas e sucessivas, constantes de capital e juros

PRAZO: 20 anos

TAXA JURO: Indexada à Euribor 12M/360 dias + spread 0,85%

Prestações Constantes

Prestação	Data vencimento	prestação total	Saldo Inicial	Juros	Amortização	Comissões	Impostos
1	out-21	7.887,04 €	4.345.478,40 €	7.887,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2	abr-22	7.887,04 €	4.345.478,40 €	7.887,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3	out-22	7.887,04 €	4.345.478,40 €	7.887,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4	abr-23	121.539,53 €	4.345.478,40 €	7.887,04 €	113.652,48 €	0,00 €	0,00 €
5	out-23	121.539,53 €	4.231.825,92 €	7.680,76 €	113.858,76 €	0,00 €	0,00 €
6	abr-24	121.539,53 €	4.117.967,15 €	7.474,11 €	114.065,42 €	0,00 €	0,00 €
7	out-24	121.539,53 €	4.003.901,73 €	7.267,08 €	114.272,45 €	0,00 €	0,00 €
8	abr-25	121.539,53 €	3.889.629,29 €	7.059,68 €	114.479,85 €	0,00 €	0,00 €
9	out-25	121.539,53 €	3.775.149,44 €	6.851,90 €	114.687,63 €	0,00 €	0,00 €
10	abr-26	121.539,53 €	3.660.461,81 €	6.643,74 €	114.895,79 €	0,00 €	0,00 €
11	out-26	121.539,53 €	3.545.566,02 €	6.435,20 €	115.104,33 €	0,00 €	0,00 €
12	abr-27	121.539,53 €	3.430.461,69 €	6.226,29 €	115.313,24 €	0,00 €	0,00 €
13	out-27	121.539,53 €	3.315.148,45 €	6.016,99 €	115.522,53 €	0,00 €	0,00 €
14	abr-28	121.539,53 €	3.199.625,92 €	5.807,32 €	115.732,21 €	0,00 €	0,00 €
15	out-28	121.539,53 €	3.083.893,71 €	5.597,27 €	115.942,26 €	0,00 €	0,00 €
16	abr-29	121.539,53 €	2.967.951,45 €	5.386,83 €	116.152,70 €	0,00 €	0,00 €
17	out-29	121.539,53 €	2.851.798,75 €	5.176,01 €	116.363,51 €	0,00 €	0,00 €
18	abr-30	121.539,53 €	2.735.435,24 €	4.964,81 €	116.574,71 €	0,00 €	0,00 €
19	out-30	121.539,53 €	2.618.860,53 €	4.753,23 €	116.786,30 €	0,00 €	0,00 €
20	abr-31	121.539,53 €	2.502.074,23 €	4.541,26 €	116.998,26 €	0,00 €	0,00 €
21	out-31	121.539,53 €	2.385.075,97 €	4.328,91 €	117.210,61 €	0,00 €	0,00 €
22	abr-32	121.539,53 €	2.267.865,35 €	4.116,18 €	117.423,35 €	0,00 €	0,00 €
23	out-32	121.539,53 €	2.150.442,00 €	3.903,05 €	117.636,48 €	0,00 €	0,00 €
24	abr-33	121.539,53 €	2.032.805,53 €	3.689,54 €	117.849,99 €	0,00 €	0,00 €
25	out-33	121.539,53 €	1.914.955,54 €	3.475,64 €	118.063,88 €	0,00 €	0,00 €
26	abr-34	121.539,53 €	1.796.891,66 €	3.261,36 €	118.278,17 €	0,00 €	0,00 €
27	out-34	121.539,53 €	1.678.613,49 €	3.046,68 €	118.492,84 €	0,00 €	0,00 €
28	abr-35	121.539,53 €	1.560.120,64 €	2.831,62 €	118.707,91 €	0,00 €	0,00 €
29	out-35	121.539,53 €	1.441.412,73 €	2.616,16 €	118.923,36 €	0,00 €	0,00 €
30	abr-36	121.539,53 €	1.322.489,37 €	2.400,32 €	119.139,21 €	0,00 €	0,00 €
31	out-36	121.539,53 €	1.203.350,16 €	2.184,08 €	119.355,45 €	0,00 €	0,00 €

0011999 0611111111

CD. via

32	abr-37	121.539,53 €	1.083.994,71 €	1.967,45 €	119.572,08 €	0,00 €	0,00 €
33	out-37	121.539,53 €	964.422,64 €	1.750,43 €	119.789,10 €	0,00 €	0,00 €
34	abr-38	121.539,53 €	844.633,54 €	1.533,01 €	120.006,52 €	0,00 €	0,00 €
35	out-38	121.539,53 €	724.627,02 €	1.315,20 €	120.224,33 €	0,00 €	0,00 €
36	abr-39	121.539,53 €	604.402,69 €	1.096,99 €	120.442,54 €	0,00 €	0,00 €
37	out-39	121.539,53 €	483.960,15 €	878,39 €	120.661,14 €	0,00 €	0,00 €
38	abr-40	121.539,53 €	363.299,01 €	659,39 €	120.880,14 €	0,00 €	0,00 €
39	out-40	121.539,53 €	242.418,87 €	439,99 €	121.099,54 €	0,00 €	0,00 €
40	abr-41	121.539,53 €	121.319,33 €	220,19 €	121.319,33 €	0,00 €	0,00 €
Fim							



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----